



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022 – PROJETO DE LEI Nº 426/2021/ EXECUTIVO, DESTINANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 141 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA IMPOSITIVA:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 426/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação:

**SAÚDE 100%**

ÓRGÃO EXECUTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO A SER REALIZADO	<b>PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE’S</b>
VALOR OFERECIDO	<b>R\$ 100.000,00</b>

ÓRGÃO EXECUTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO A SER REALIZADO	<b>PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM</b>
VALOR OFERECIDO	<b>R\$ 496.760,06</b>

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementação de que trata o artigo anterior, se dá pelas dotações abaixo descritas:

Órgão: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Sub-Unidade: 001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
02.006.001.99.99.999.9999.9999 Natureza: 9.9.99.99.00.03	RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	<b>R\$ 596.760,02</b>

Art.3º Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando alterados, automaticamente, os demais anexos relacionados à mesma, a ser compilado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

**VANDERSON BENTO**  
vereador – autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda impositiva tem por finalidade destinar verbas para fins de pagamento de abono pecuniário aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, aos Agentes de Combate à Endemia – ACE laboristas vinculados à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio.

O instrumento legislativo amparado pelo art. 141 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 166, § 9º da CF/88, tem como objetivo trazer valorização aos profissionais em tela, que diuturnamente cooperam com a saúde de nosso município.

Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19.

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. É essa incoerência que este projeto pretende corrigir.

Imperioso destacar que na atual conjuntura onde nos recuperamos da mais grave pandemia dos últimos 100 (cem) anos, nossos ACE's continuam trabalhando, logo será de grande valia o abono pois valoriza a categoria em comento.

Diante de todo exposto, espera-se que os nobres edis aprovem o Projeto de Emenda Parlamentar Impositiva, que como já ressaltado será de grande importância para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e nossos ACE's de Cabo Frio, é o que se requer.